

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº. 055/2022

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

Data de Apresentação: 11/11/2022

Protocolo: 35.315

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº. 0864/2022-GAP

Projeto de Lei 55/2022

Protocolo 35315 Envio em 11/11/2022 09:27:24

Paraguaçu Paulista-SP, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas da educação e segurança, trânsito e transportes, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos respectivos Departamentos Municipais até meados da semana do dia 17 de novembro de 2022. No que se refere à aquisição do ônibus, a ata de registro de preços do FNDE finda a vigência em 29 de dezembro de 2022, mas, o Município deve encaminhar a documentação com urgência, pois, o trâmite documental até o recebimento do veículo será moroso. Já a reforma da escola depende do trâmite licitatório para ser iniciada e o Município pretende aproveitar o período de recesso escolar para a execução dessa obra. Já a devolução dos recursos à Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil deve ocorrer até o dia 21 de novembro de 2022.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/ammm
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 10 de novembro de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 751.454,07 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 530.226,93 – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Emenda Parlamentar Relator;

III - Atividade 2089 - Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil – R\$ 21.227,14 – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores – Devolução de recursos conforme Memorando Interno nº 262/2022 do Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SEGOG/SE-MDR.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - R\$ 200.000,00; e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

II - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 551.454,07.

A reforma da EMEF Antonio Mazzei foi orçada em R\$ 1.030.226,93 (um milhão trinta mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Na obra será empregado recursos próprios do Município (crédito suplementar), objeto de outra propositura encaminhada a esse Legislativo, e recursos provenientes de transferências federais, autorizados por esta propositura. Acompanha planilha orçamentária.

O ônibus escolar a ser adquirido foi licitado pelo FNDE no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Na aquisição do veículo será empregado recursos próprios do Município (crédito suplementar), objeto de outra propositura encaminhada a esse Legislativo, e recursos provenientes de transferências federais autorizados por esta propositura. Acompanham cópias do ofício de adesão e do termo de compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas.

A devolução de recursos à Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil visa atender o Memorando Interno nº 262/2022 do Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e o Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SEOG/SE-MDR. que solicita a devolução, no prazo de 15 dias, a contar de 7 de novembro, portanto até 21 de novembro de 2022, evitando assim a devolução total do recurso atualizada, já que os recursos foram quase completamente empregados.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas da educação e segurança, trânsito e transportes, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos respectivos Departamentos Municipais até meados da semana do dia 17 de novembro de 2022. No que se refere à aquisição do ônibus, a ata de registro de preços do FNDE finda a vigência em 29 de dezembro de 2022, mas, o Município deve encaminhar a documentação com urgência, pois, o trâmite documental até o recebimento do veículo será moroso. Já a reforma da escola depende do trâmite licitatório para ser iniciada e o Município pretende aproveitar o período de recesso escolar para a execução dessa obra. Já a devolução dos recursos à Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil deve ocorrer até o dia 21 de novembro de 2022.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 751.454,07 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 530.226,93 – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Emenda de Relator - RP9;

III - Atividade 2089 - Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil – R\$ 21.227,14 – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores – Devolução de recursos conforme Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SEGOG/SE-MDR.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 10 de novembro de 2022 Fls. 2 de 3

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - R\$ 200.000,00; e

II - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 551.454,07.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 10 de novembro de 2022 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02 06 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

908	12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	530.226,93
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
200 022		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
909	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 030		EPR_FNDE_TC_202140528-4_AQUISIÇÃO_ONIBUS	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

910	06.182.0013.2089.0000	COORDENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	21.227,14
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
100 268		DEFESA CIVIL	

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 751.454,07

ANEXO II

Fontes de Recurso			
05 00		200.000,00	
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		200.000,00	

Fontes de Recurso			
95 00		21.227,14	
95 13		530.226,93	
Subtotal Superavit Financeiro R\$		551.454,07	

TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$ 751.454,07



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2022

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
01	TESOURO	107.014.500,00	107.014.500,00	96.144.545,64	96.144.545,64	10.869.954,36
TOTAL		107.014.500,00	107.014.500,00	96.144.545,64	96.144.545,64	10.869.954,36



OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE

BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -

BANCOS: 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

DATA: 08/11/2021

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1		COBERTURA TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE				290.480,84
1.1	16.13.130 CPOS	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	982,00	R\$ 183,62	R\$ 180.314,84
1.2	100778 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METALICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 P	KG	4.200,00	R\$ 11,46	R\$ 48.132,00
1.3	92580 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	980,00	R\$ 58,02	R\$ 56.859,60
1.4	07.60.061 FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	m ²	980,00	R\$ 5,28	R\$ 5.174,40
2		AVCB BOMBEIRO				R\$ 82.701,78
2.1	06.03.100 FDE	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	16,85	R\$ 565,09	R\$ 9.521,77
2.2	06.03.101 FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	62,05	R\$ 618,35	R\$ 38.368,62
2.3	06.03.111 FDE	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	25,00	R\$ 1.008,72	R\$ 25.218,00
2.4	72815 SINAPI	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m ²	6,00	R\$ 68,44	R\$ 410,64
2.5	04.09.020 CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	4,00	R\$ 30,17	R\$ 120,68
2.6	25.02.020 CPOS	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida (substituir 1 e fazer colocar porta)	m2	8,00	R\$ 1.132,76	R\$ 9.062,08
3		ELETTRICA				R\$ 39.268,83
3.1	50.05.270 CPOS	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 749,97	R\$ 749,97
3.2	09.08.086 FDE	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	6,00	R\$ 220,82	R\$ 1.324,92
3.3	09.05.089 FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP	UN	1,00	R\$ 1.049,95	R\$ 1.049,95
3.4	09.08.055 FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	6,00	R\$ 407,51	R\$ 2.445,06



OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE N° 200- VILA AFFINE

**BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -
BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -
11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte**

DATA: 08/11/2021

B.D.I. 21,63% Encargos Sociais

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
3.5	09.09.083 FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	17,00	R\$ 59,19	R\$ 1.006,23
3.6	38.04.040 CPOS	Eletródito galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' com acessórios	M	300,00	R\$ 37,55	R\$ 11.265,00
3.7	39.03.160 CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação em PVC 70°C	M	700,00	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00
3.8	50.05.230 CPOS	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	6,00	R\$ 295,54	R\$ 1.773,24
3.9	10327 ORSE	Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 3/4", fornecimento	UN	60,00	R\$ 5,37	R\$ 322,20
3.10	060214 SBC	LUMINÁRIA AVISO/SAIDA 20W EMERGENCIA LED DUPLA FACE SLIM	UN	5,00	R\$ 167,41	R\$ 837,05
3.11	160663 IOPES	Fornecimento e instalação de Bateria selada 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência	und	1,00	R\$ 512,17	R\$ 512,17
3.12	39.21.234 CPOS	Cabo de cobre flexível de 3 x 10 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 36,71	R\$ 3.671,00
3.13	39.24.154 CPOS	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	100,00	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
3.14	101563 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (TROCA DA REDE PRINCIPAL A SER REFORMADA	m	200,00	R\$ 28,36	R\$ 5.672,00
3.15	39.02.016 CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00
3.16	39.02.010 CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 3,53	R\$ 706,00
3.17	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 33,64	R\$ 807,36
3.18	101375 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,15	R\$ 5.131,20	R\$ 769,68
4		HIDRAULICA				R\$ 110.693,97
4.1	055010 SBC	BOMBA PARA INCENDIO CENTRIFUGA 15 CV TRI TJM 678 DAMAQ BOMBA	UN	1,00	R\$ 9.686,77	R\$ 9.686,77
4.2	08.08.069 FDE	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	R\$ 2.607,83	R\$ 2.607,83
4.3	50.01.330 CPOS	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	6,00	R\$ 2.664,56	R\$ 15.987,36
4.4	46.07.070 CPOS	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	200,00	R\$ 287,31	R\$ 57.462,00
4.5	46.07.080 CPOS	Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões	M	3,00	R\$ 326,92	R\$ 980,76
4.6	08.08.012 FDE	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00	R\$ 875,30	R\$ 875,30

OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI				B.D.I.	21,63%	Encargos Sociais
LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE						
BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -						
BANCOS: 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte						
DATA: 08/11/2021						
ORÇAMENTO						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.7	71077375 SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 10.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso ebase de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 20.443,78	R\$ 20.443,78
4.8	47.01.080 CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	UN	1,00	R\$ 599,39	R\$ 599,39
4.9	47.01.070 CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 399,72	R\$ 399,72
4.10	47.05.060 CPOS	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	UN	2,00	R\$ 464,24	R\$ 928,48
4.11	7787 ORSE	Fornecimento e assentamento de nípote duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	2,00	R\$ 77,04	R\$ 154,08
1.12	26.03.070 CPOS	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	m ²	1,00	R\$ 568,50	R\$ 568,50
5 DEMOLIÇÃO, ATERRAMENTO E CONCRETO						
5.1	03.01.020 CPOS	Demolição manual de concreto simples	m ³	41,64	R\$ 213,93	R\$ 8.908,05
5.2	020126 SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL ÁREA A SER ATERRADA 265,94+ 277,72+146,38= 690,04 M2 =207M3	m ³	207,00	R\$ 130,66	R\$ 27.046,62
5.3	11.16.020 CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento ÁREA A SER CONCRETADA 265,94+ 277,72+146,38= 690,04 M2	m ³	41,64	R\$ 82,00	R\$ 3.414,48
5.4	11.03.090 CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa ÁREA A SER CONCRETADA 265,94+ 277,72+146,38= 690,04 M2*6	m ³	41,64	R\$ 459,26	R\$ 19.123,59
5.5	16.80.098 FDE	RETRADA DE ENTULHO	m ³	41,64	R\$ 72,26	R\$ 3.008,91
5.6	95264 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	48,00	R\$ 6,41	R\$ 307,68
5.7	80676 SEDOP	Imperviousização com massa asfáltica para concreto (2 demônios) ARRIMO	m ²	120,00	R\$ 27,74	R\$ 3.328,80
6 MURETAS						
6.1	73844/002 SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS ARRIMO 14,36+8,94+1,95+1,04+8,85+4,49+4,07+4,63+15,42+4,71+7+14,38*0,20*1,00 =21,84M3	m ³	21,84	R\$ 760,55	R\$ 16.610,41
6.2	12.01.021 CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	50,00	R\$ 62,37	R\$ 3.118,50
7	020235 SEDOP	REFORMA DA COZINHA	m ²	81,00	R\$ 7,67	R\$ 11.966,42
		Retirada de piso cerâmico, inclusivo camada regularizadora (81 METROS DE PAREDE, E 31,5 CENTIMETROS DO PISO)				R\$ 621,27

Cor

OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI				B.D.I.	21,63%	Encargos Sociais
LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE						
BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -						
BANCOS: 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte						
DATA: 08/11/2021						
ORÇAMENTO						
Item	Código Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit
7.3	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014 (81 METROS DE PAREDE, E 31,5 Demolição manual de concreto simples (RAMPA EM FRENTE AO REFEITÓRIO)	m ²	112,50	R\$ 54,64	R\$ 6.147,00
7.4	03.01.020 CPOS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	m ³	0,50	R\$ 213,93	R\$ 106,97
7.5	102180 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 783,01	R\$ 783,01
7.6	86889 SINAPI	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido Retirada de estrutura metálica (janelas)	m ²	2,70	R\$ 723,01	R\$ 1.952,13
7.7	44.02.062 CPOS	DEMOLIÇÃO REATERRO E CONCRETAGEM CALÇADA+ RAMPAS	kg	50,00	R\$ 1,91	R\$ 95,50
7.8	04.02.140 CPOS	Demolição manual de concreto simples (100x2,0 x0,05) Concrete preparado no local, fck = 20 MPa Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	10,00	R\$ 184,08	R\$ 1.840,80
8		PINTURA FINAL	m ³	10,00	R\$ 426,70	R\$ 4.267,00
8.1	03.01.020 CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	10,00	R\$ 70,53	R\$ 705,30
8.2	11.03.090 CPOS					
8.3	11.16.020 CPOS					
9						
9.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PINTURA INTERNA ÁREA A SER REFORMADA (950M ² +1.184 INTERRNA)	m ²	2.134,00	R\$ 15,36	R\$ 32.778,24
9.2	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014(PINTURA TETO ÁREA A SER REFORMADA ENERGIA SOLAR	m ²	982,00	R\$ 17,63	R\$ 17.312,66
9.1	90160 SIURB	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 55 A 62KVA	UN	1,00	R\$ 12.598,15	R\$ 12.598,15
9.2	COTAÇÃO PROPRIO	KIT COMPLETO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE 5.000KW MÊS MÍNIMO, COM DESCRIÇÃO NO MEMORIAL DESCRIPTIVO	UN	1,00	R\$ 157.536,10	R\$ 157.536,10

Cba

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE

BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -

BANCOS: 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

DATA: 08/11/2021

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
					R\$ 847.017,12	R\$ 847.017,12
					R\$ 183.209,80	R\$ 183.209,80
					R\$ 1.030.226,93	R\$ 1.030.226,93

EDI JOSÉ DA SILVA CAUAI 189488-9 ARQUITETO
DIVISÃO DE ENGENHARIA



Ofício n.º VW11/0772/2022

Sao Paulo, 21 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 96685 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA (PARAGUACU PAULISTA/SP e 44.547.305/0001-93) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 96685

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
						TOTAL 415.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ADRIANA CECONELLO
 VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA

INTERNAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1569/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 24 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -

PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA - PARAGUACU PAULISTA/SP

CNPJ: 44.547.305/0001-93

Contatos: fone: (018) 3361-8440, e-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional

Solicitação SIGARP nº: 96685 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96685

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL						415.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 24/10/2022, 20:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em
<https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código:
f1902126732b2029bc5974f0e4d60548

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO N° 202140528-4

Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2021		
03 - N° PROCESSO 23400.002432/2021-81						
04 - NOME DA PREFEITURA PM PAR PAULISTA				05 - N.º DO CNPJ 44.547.305/0001-93		
06 - ENDEREÇO AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, N 1430 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA		08 - UF SP	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ANTONIO TAKASHI SASADA				10 - CPF 099.786.208-42		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	TODOS	UNIDADE(S)	2021	1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 117.900,00				
EMPENHOS						
INICIATIVA	NÚMERO			VALOR		
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2021NE653560			R\$ 200.000,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 200.000,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 21/12/2021	DATA FINAL: 21/12/2023					
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						
(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE						

Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) n° 4, de 4 de maio de 2020, a Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE n° 4/2020, o qual estabelece

415.000,00

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 LRF; d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988; e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

III - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 317.900,00, participando o FNDE com R\$ 200.000,00 e o ente federado com R\$ 117.900,00, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado.

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 / 2011.

IX - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020.

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de cedrenea de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica.

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financiaria dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 04/2020;

XVIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE N° 04/2020.

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XXIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação, para esse fim.

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo sector competente da Autarquia;

XXVII - A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE N° 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto.

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 04/2020.

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXXI - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXXII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE n° 04/2020 e normativos pertinentes à matéria.

XXXIV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XXXV - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XXXVI - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 21 de DEZEMBRO de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA - (099.786.208-42)

PM PAR PAULISTA - (44.547.305/0001-93)



ENCARTE B.1

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	03
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	04
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	38
5. DO CONTROLE DA QUALIDADE.....	39

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE.

Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

1.1.1. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Tipo:

1.2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, especificado conforme item 1.3.

1.3. Classificação: Os ORE serão classificados conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação dos ORE

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
PEQUENO	ORE 1	7.000	5%	100	29 + condutor	1.500
MÉDIO	ORE 2	9.000	8%	140	44 + condutor	3.000
GRANDE	ORE 3	11.000	8%	200	59 + condutor	4.000

Fonte: Programa Caminho da Escola

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C** deste CIT, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B** deste CIT).

1.5. Manual do Usuário: conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

2.1.2. Resoluções do Contran nº: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 87/1999, 92/1999, 157/2004, 223/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 406/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 556/2015, 518/2015, 568/2015, 593/2016, 643/2016, 667/2017, 703/2017, 758/2018, e suas atualizações.

2.1.3. Portaria do Denatran nº: 190/2009, e suas atualizações.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista*
Estado de São Paulo
www.eparaguacu.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

MEMORANDO INTERNO Nº 262/2022

Do: Departamento Municipal de Segurança e Transporte.

Para: Departamento de Planejamento

A/C: Tatiani dos Santos Correa

Solicito a este Departamento, providenciar o GRU para a devolução de sobra de recurso Federal no valor de R\$ 21.227,14 referente ao processo nº RES-SP-3535507-20211122-01, da SINPDEC, sendo essas devoluções provenientes das metas do referido processo, tendo em vista as obras terem atingido 100% de execução física conforme metas estabelecidas. Em anexo relatórios de execução.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, 13 de Outubro de 2022.


VALDINEI DA FONSECA

Diretor do Depto de Segurança, Trânsito e Transporte.

Voltar

Detalhes do processo

Protocolo: RES-SP-3535507-2021122-01

Município: Paraguaçu Paulista

Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Vendaval

Status: Vigência encerrada

Homologado: S

Solicitação de Recursos

Execução

Prestação de Contas

8. Relatórios 9. Prestação de Contas

RELATÓRIOS

Relação de Pagamentos

Relatório de Execução Físico-Financeira

Demonstrativo da Receita e Despesa

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Demonstrativo da Receita e Despesa



1. DADOS DO DEMONSTRATIVO

Unidade executora

Paraguaçu Paulista

RECURSOS TRANSFERIDOS + RENDIMENTOS (R\$)

Transferência obrigatória
R\$ 276.639,82

Rendimentos



Total

R\$ 276.639,82

Termo de compromisso nº:

GASTOS REALIZADOS + VALOR A RESTITUIR (R\$)

Gastos realizados
R\$ 255.412,68

Valor a restituir

R\$ 21.227,14

Total

R\$ 276.639,82

Salvar

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Arceo
2/11/21

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva

Secretaria de Coordenação e Gestão

Diretoria de Orçamento e Finanças

Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios e de Tomada de Contas Especial

Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SECOG/SE-MDR

Brasília, data de assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANTÔNIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista
Avenida Siqueira Campos, 1430 - Centro.
19703-061 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Documentação Complementar da Transferência Obrigatória Siafi nº 1AAGUA - Processo nº 59052.008139/2021-71

(favor utilizar esta referência em caso de resposta)

Senhor Prefeito,

1. Acusa-se o recebimento da Prestação de Contas Final – PCF da Transferência Obrigatória em epígrafe, referente aos recursos repassados ao Município de Paraguaçu Paulista - SP pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec, visando a “Ações de socorro assistência e restabelecimento”.

2. Entretanto, informa-se que a PCF apresentada encontra-se incompleta, restando a apresentação dos documentos listados abaixo e envio da prestação de contas para análise, no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID em <http://s2id.mi.gov.br>:

- I - Comprovante de recolhimento de saldo;
- II - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- III - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos;
- IV - Declaração de entrega de materiais ou lista de beneficiários
- V - Declaração de cumprimento do objeto e atingimento dos objetivos

3. Deste modo, fica estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento deste, nos termos do art. 15, da Portaria nº 1531, de 01/07/2021 combinado com o Decreto nº 11.219, de 05/10/2022, para que seja encaminhada a documentação solicitada, ou para que se efetue o recolhimento da importância de R\$ 303.127,47, já atualizada monetariamente e acrescida de juros legais, conforme Demonstrativo de Débito (SEI 3985104).

4. Por dever de ofício, informa-se que a não adoção das providências assinaladas poderá implicar, em consonância com a legislação vigente, na inscrição de inadimplência do Ente Federado no Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, e no encaminhamento do processo para instauração de Tomada de Contas Especial, sendo que, em qualquer estágio de sua fase

R.C 07/11

interna, será possível ao responsável pelo débito recolher o valor principal integral atualizado monetariamente, sem a incidência de juros moratórios.

5. Para apresentação de resposta, acesso aos autos, pedido de prazo adicional ou recolhimento de recurso, deve-se atender as regras que constam anexas a este documento.

Respeitosamente,

MARCUS RODRIGO DOS SANTOS MOURA
Coordenador-Geral

Anexo

A resposta em virtude da presente notificação deverá ser protocolada acessando <https://www.mdr.gov.br/sei>, por meio do Peticionamento Eletrônico no módulo SEI, que consiste em cadastro destinado a pessoas físicas que estejam com demandas em processos administrativos no Ministério do Desenvolvimento Regional, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, conforme regulamentado na Portaria-MDR nº 1.317, de 06/05/2020, publicada no DOU de 11/5/2020.

Após a conclusão do cadastro, favor enviar e-mail para suporte.sei@mdr.gov.br informando o nome completo do interessado, junto de documento (RG, CPF, Declaração de concordância e veracidade assinada, Contrato Social, etc) que comprove suas informações e dados fornecidos. A Declaração de concordância e veracidade pode ser encontrada no seguinte endereço: https://www.mdr.gov.br/images/stories/SEI/Anexo_I.pdf

Por meio do cadastro realizado, o Usuário Externo aceita as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declara ainda que são de sua exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;

II – a conformidade entre os dados informados em seu cadastro e nos documentos a serem apresentados para fins de comprovação e também nos documentos a serem assinados eletronicamente;

III – a consulta ao sitio do MDR (www.mdr.gov.br), caso seja necessário, para verificar informações referentes ao trâmite do processo, estando de posse do número de protocolo.

Ademais, pedido de prorrogação do prazo estabelecido deverá ser tempestivo, bem como estar fundamentado e justificado, sendo que este poderá ser deferido, por uma única vez, ou negado, a depender dos argumentos que o embasa, conforme normatizado na Portaria-MDR nº 2.906, de 04/12/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, nos seguintes termos:

Art. 6º No caso de glosa de recursos, parcial ou total, a Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios deverá notificar, por via postal, com aviso de recebimento, e por meio da Plataforma +Brasil, quando aplicável, o beneficiário dos recursos e todos os agentes que, de algum modo, contribuíram para o eventual dano, concedendo-lhes o prazo legal para devolução dos recursos financeiros devidamente corrigidos ou para apresentação de recurso administrativo.

[...]

Art. 7º Qualquer documentação encaminhada após o prazo mencionado no artigo anterior, por ser considerada intempestiva, não será analisada e o interessado deverá ser comunicado acerca deste fato.

Em caso de recolhimento de recurso, deverá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser gerada no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, sendo o Código da Unidade Favorecida 530012 - Gestão 00001, o Cód. do Recolhimento 18836-0 e o nº de Ref. 59052008139202171. As atualizações dos valores são feitas pelo Sistema de Débito do TCU, disponível pelo link: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Por fim, atendendo a critérios de transparência e publicidade, informa-se que a qualquer momento poderá ser concedida vista do inteiro teor do processo, inclusive dos documentos supracitados, por meio de acesso externo a ser solicitado por peticionamento eletrônico, seguindo-se as regras acima mencionadas. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - Cenad pelo telefone (61) 2034.4600, e ainda, à Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios e de Tomada de Contas Especial pelo endereço eletrônico: contas@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigo dos Santos Moura, Coordenador Geral de Prestação de Contas de Convênios**, em 27/10/2022, às 10:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3984998** e o código CRC **9AE0993A**.

SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - Sala P15/16 - 70790-060 – Brasília - DF

contas@mdr.gov.br

59052.008139/2021-71

3984998v1

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis):

Origem(ens) do débito:

Período: 21/12/2021 a 18/10/2022

HISTÓRICO

Data	Evento	D/C	Valor
21/12/2021		D	R\$ 276.639,82

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 18/10/2022	R\$ 303.127,47
---	----------------

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001	Resultado da soma do Débito de R\$ 276.639,82 em 21/12/2021 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00	276.639,82
002	Variação da SELIC no período de 21/12/2021 até 18/10/2022, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 276.639,82) o coeficiente 0,095748, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês 12/2021, adicionado de 1% para o mês de atualização	26.487,65
003	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 276.639,82) com a variação da SELIC (R\$ 26.487,65)	303.127,47

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 21/12/2021 a 18/10/2022 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do
Acórdão 1247/2012-Plenário)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 Fs. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.

Antônio Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

Líbio Taitte Júnior
LÍBIO TAITTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: 14.01.2022 Edição: 229/2
Visto do servidor responsável: *Jes*

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2022.11.11
09:26:42 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0864/2022-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 055/22 de sua autoria, protocolizado nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 055/22 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.11.11 10:18:15 BRT

PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

Data 2022-11-11 10:25

[pl_055-22.pdf \(~6,5 MB\)](#) [pl_056-22.pdf \(~4,8 MB\)](#)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 055/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 11/11/22;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 056/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 11/11/22.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 055/22



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2022-11-11 10:26

 despacho_presidente_pl55.pdf (~199 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 68/2022

Protocolo 35317 Envio em 11/11/2022 13:33:20

Assunto: Projeto de Lei nº 55/2022

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 55/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de **R\$ 751.454,07**, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 530.226,93 – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Emenda de Relator - RP9;

III - Atividade 2089 - Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil – R\$ 21.227,14 – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores – Devolução de recursos conforme Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SEGOG/SE-MDR.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.gov.br



- I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - R\$ 200.000,00; e
 II - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 551.454,07.

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de *excesso de arrecadação*;"

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais."**

"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de *créditos suplementares e especiais.*"

"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 864/2022-GAP**, protocolizado em 11/11/2022, que seja convocado sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas da educação e segurança, trânsito e transportes, vitais e essenciais ao atendimento da população e a **urgência** decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos respectivos Departamentos Municipais até meados da semana do dia 17 de novembro de 2022.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - *A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.*

§2º - *As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.*

"RI - Art. 177 *As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.*

§ 1º *Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.”*

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas plausíveis apresentadas que embasam a convocação.

Art. 17 - *Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:*

IX - *convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada for urgente e de natureza relevante.*

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face ás normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de Novembro de 2022

Mario Roberto PLazza

Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2022.11.11
13:33:12 BRT





Ofício Nº 0278-2022-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de novembro de 2022.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quinta-feira, dia 17 de novembro de 2022, às 14h, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 055/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”;

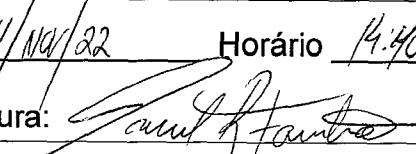
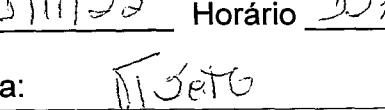
2) PROJETO DE LEI Nº 056/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 278-2022 - C

Data da Sessão: 17/11/2022, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Daniel Rodrigues Faustino	Data <u>11/11/22</u> Horário <u>14:40</u> Assinatura: 
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data <u>14/11/22</u> Horário <u>14:11</u> Assinatura: 
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>15/11/22</u> Horário <u>15:50</u> Assinatura: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 29/2022

Protocolo 35330 Envio em 17/11/2022 14:27:26

Ao Projeto de Lei nº **055/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 055/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos seguintes projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 530.226,93 – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Emenda de Relator - RP9;

III - Atividade 2089 - Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil – R\$ 21.227,14 – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores – Devolução de recursos conforme Ofício nº 2090/2022/CORECGPC/CGPC/DIORF/SEGOG/SE-MDR.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - R\$ 200.000,00; e

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



II - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 551.454,07.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 055/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

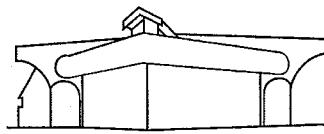
Palácio Legislativo Água Grande, 17 de novembro de 2022.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2022.11.17 14:26:49 BRT

Parecer de Relator Especial 29/2022 Protocolo 35330 Envio em 17/11/2022 14:27:26
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapi/public/materialegislativa/2022/18828/18828_original.pdf



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI N° 055/22

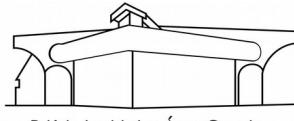
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA

34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	✗			
2º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	-		Presidindo a Sessão	
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	✗			
4º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA		✗		
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	✗			
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	✗			
7º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	✗			
8º	MARCELO GREGORIO	✗			
9º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	✗			
10º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	✗			
11º	PAULO ROBERTO PEREIRA	✗			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	✗			
13º	DERLY ANTONIO DA SILVA				✗
	TOTAIS	10	1	1	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretaria



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 055/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 34^a Sessão Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022, sendo **aprovado** por dez (10) votos favoráveis x um (1) voto contrário dos Vereadores, registrada uma (1) ausência, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 17 / 11 / 2022

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2022.11.17
14:40:17 BRT



Autógrafo 66/2022

Protocolo 35333 Envio em 17/11/2022 14:51:10

AO PROJETO DE LEI N° 055-2022

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 751.454,07 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 530.226,93 – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Emenda de Relator - RP9;

III - Atividade 2089 - Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil – R\$ 21.227,14 – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores – Devolução de recursos conforme Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SEGOG/SE-MDR.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - R\$ 200.000,00; e

II - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 551.454,07.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de novembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1^a Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2^a Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
908		12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	530.226,93
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
95			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
200	022		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
909		12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	030		EPR_FNDE_TC_202140528-4_AQUISIÇÃO_ONIBUS	
02	12	01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
910		06.182.0013.2089.0000	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	21.227,14
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
95			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
100	268		DEFESA CIVIL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				751.454,07

ANEXO II

Fontes de Recurso			
05	00		200.000,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			200.000,00
Fontes de Recurso			
95	00		21.227,14
95	13		530.226,93
Subtotal Superavit Financeiro R\$			551.454,07
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$			751.454,07



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.11.17 14:37:25 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.11.17 14:42:06 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2022.11.17 14:42:13 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.11.17 14:42:16 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2022.11.17
14:47:40 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0279-2022

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 34ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 066/22, relativo ao Projeto de Lei nº 055/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”;

2) AUTÓGRAFO Nº 067/22, relativo ao Projeto de Lei nº 056/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal

PREFECTURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 3911
 Data: 17/11/22
 Sen. Roberto J.
 VISTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 443

Página 9 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.480, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 751.454,07 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 530.226,93 – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Emenda de Relator - RP9;

III - Atividade 2089 - Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil – R\$ 21.227,14 – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais Vinculados exercícios anteriores – Devolução de recursos conforme Ofício nº 2090/2022/CORE-CGPC/CGPC/DIORF/SEGOG/SE-MDR.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - R\$ 200.000,00; e II - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 551.454,07.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02 06 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

908	12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	530.226,93
	4.4.90.51.00	OBRAIS E INSTALAÇÕES	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
200	022	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
909	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	030	EPR_FNDE_TC_202140528-4_AQUISIÇÃO_ONIBUS	



Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 443

Página 10 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

02 12 01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

910	06.182.0013.2089.0000	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	21.227,14
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
100	268	DEFESA CIVIL	

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	751.454,07
----------------------------	------------

ANEXO II

Fontes de Recurso	
05 00	200.000,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$	200.000,00

Fontes de Recurso	
95 00	21.227,14
95 13	530.226,93
Subtotal Superávit Financeiro R\$	551.454,07

TOTAL EXCESSO E SUPERÁVIT R\$	751.454,07
-------------------------------	------------